

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CPDM – 2024**

1 No dia vinte e sete de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos,  
2 reuniu-se o Conselho do Plano Diretor Municipal por videoconferência utilizando o aplicativo Google  
3 Meet, por meio dos links: <https://meet.google.com/dbo-oibz-ofv>, [https://meet.google.com/spc-kniw-  
4 ibp](https://meet.google.com/spc-kniw-ibp) para a realização da 1ª reunião Extraordinária no ano vigente, com a presença de Laryssa Viale  
5 Baroni - Presidente do CPDM; Thayani de Souza Freitas da Silva Auteiro - Secretária de Plenário do  
6 CPDM; Samantha Selvatici Gomes Mosci - Secretária Executiva do CPDM; Wellington Meireles Carvalho  
7 - Secretária de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR; Jaciléia Gadiolli da Silva - Secretária de Obras e  
8 Infraestrutura – SEMOB; Gabriel Jaña Porretto – Secretária de meio Ambiente – SEMAM; Rita de Cássia  
9 Alves Moreira - Secretária de Turismo e Cultura – SEMTUR; Laércio Tonon Samora - Representante da  
10 Secretária de Agricultura – SEMAG; Zita Rosana Pancieri Marino - Secretária de Governo – SEGOV;  
11 Eduardo de Almeida Ramos - Secretária de Desenvolvimento Econômico – SEMDE; Pedro Henrique de  
12 Mattos Pagani -Procuradoria Geral do Município – PROGE; Margareth da Silva Cabidelli – Associação  
13 de Moradores; Fábio Carlos de Souza - Câmara Municipal de Aracruz; José Ângelo Coutinho Devens -  
14 Setor Comercial – CDL; Plínio Ângelo Broeto – Segmento Turismo; Cleiton Mateini Madeira –  
15 Instituição de Ensino Superior; Márcia Silva Bobbio - Sindicato Rural; Renato Alves Pereira - Serviço  
16 Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. ITEM 1: Houve ausência justificada dos conselheiros, André  
17 Giori, Eduardo Vescovi, Aderjano Pedroni, Paulo Pimentel e Fabrício Rosa. Após verificar a existência  
18 de Quórum, a Presidente cumprimenta a todos e inicia a reunião com a aprovação da Ata da 3ª  
19 reunião ordinária por unanimidade. **ITEM 2: ORDEM DO DIA: ITEM 2.1 PROCESSO Nº. 50429/2023**  
20 **REQUERENTE: JUSCELA MARA DEL PUPO:** A Presidente passou a palavra para o conselheiro sr. Cleiton,  
21 que discorreu sobre o processo. O conselheiro mencionou, que trata-se de uma anuência para  
22 processo de licenciamento ambiental. O relator considerou a deliberação da Comissão Técnica do  
23 PDM, analisando as informações citadas pelo requerente. Onde a Comissão Técnica, relata que o  
24 Zoneamento Urbano definido pelo Anexo 05 da Lei nº 4.317, de 05/08/2020 – Plano Diretor Municipal  
25 de Aracruz, a área pretendida para as atividades descritas, está inserida no Eixo Estruturante – EE,  
26 parte em área do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Espírito Santo - DER. De acordo  
27 com a classificação das atividades por categoria de uso, constantes no Documento assinado  
28 digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. fls. 50 Anexo 04 da Lei supracitada e o Decreto  
29 43.691 de 10/03/2023, as atividades de Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em  
30 veículos de comunicação; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do  
31 vestuário; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos;  
32 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e  
33 letreiros luminosos; Instalação de painéis publicitários; Serviços de pintura de edifícios em geral;  
34 Agências de notícias; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Outras  
35 atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Atividades de design não especificadas  
36 anteriormente; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas  
37 anteriormente, com área utilizada de 100m², pretendidas nesta área estão classificadas como GRUPO  
38 01 - G1, GRUPO 02 – G2 e GRUPO 03 – G3, aos quais estão definidos como uso PERMITIDO para o Eixo  
39 Estruturante - EE, conforme o Anexo 06, do PDM. As atividades de Fabricação de artefatos de material  
40 plástico para usos industriais; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não  
41 especificados anteriormente, com área utilizada de 100m², pretendidas nesta área estão classificadas  
42 como GRUPO 03 – G3 (com possibilidade de características industriais), ao qual está definido como uso



8  
9  
10  
11  
12  
13  
14



CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CPDM – 2024**

43 TOLERADO para o Eixo Estruturante - EE, conforme o Anexo 06, do PDM. As atividades de Fabricação  
44 de esquadrias de metal; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis  
45 com predominância de metal, com área utilizada de 100m<sup>2</sup>, pretendidas nesta área estão classificadas  
46 como GRUPO 02 – G2, ao qual está definido como uso PERMITIDO para a Eixo Estruturante - EE,  
47 conforme o Anexo 06, do PDM e o Decreto 43.691 de 10/03/2023. Ressaltou ainda, que as atividades  
48 somente estão permitidas caso estejam situadas numa VIA COLETORA, conforme descrito no Anexo  
49 04. Dessa forma as atividades passam a ter o seu uso PROIBIDO neste endereço solicitado, pois as  
50 mesmas encontram-se em uma VIA ARTERIAL. A atividade de Pintura para sinalização em pistas  
51 rodoviárias e aeroportos, com área utilizada de 100m<sup>2</sup>, pretendida nesta área está classificada como  
52 GRUPO ESPECIAL. Descreve o § 1º do ART. 28 da Lei nº 4.317, de 05/08/2020 (PDM): Consta no  
53 terreno área pertencente ao DER-ES Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo, sendo  
54 ela considerada 15 metros de afastamento a partir do eixo da rodovia, na qual está Anuência  
55 Municipal somente terá validade para ESSAS ÁREAS (DER) com a aprovação do referido órgão. O  
56 relator, segue o parecer da Comissão Técnica quanto à localização e caracterização da área de  
57 instalação do empreendimento, informando que: 1. A classificação das atividades por categoria de uso  
58 normatizada no Plano Diretor Municipal (PDM) define em sua base conceitual que as atividades do  
59 GRUPO 01, GRUPO 02 e GRUPO 03 estão definidas como PERMITIDO para o Eixo Estruturante – EE; 2.  
60 As atividades Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de móveis com predominância de  
61 madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal estão definidas como uso PROIBIDO pois  
62 não se encontram em uma via coletora; 3. As atividades do GRUPO 03, com possibilidade de  
63 características industriais, estão definidas como TOLERADO para o Eixo Estruturante – EE; 1. Neste  
64 sentido, pelo fato de algumas atividades serem consideradas de uso TOLERADO, conforme o Artigo 37,  
65 Inciso II da Lei Municipal nº 4.317 de 05/08/2020, “O uso tolerado compreende as atividades que  
66 apresentam risco e incomodidade sobre a área de inserção. Após explanação do relator, a Presidente  
67 Laryssa põe em votação de forma separada, uma vez que três situações foram apresentadas pelo  
68 relator. Em relação as atividades que já foram toleradas e tiveram parecer favorável tanto do Conselho  
69 quanto do Setor Técnico, foram aprovadas por unanimidade. Quanto as atividades de pintura e  
70 sinalização de aeroportos e rodovias, que hoje é considerado grupo especial, foi aprovado por  
71 unanimidade a emissão de carta de anuência. Em relação de acolher a análise da proposta de  
72 permissão de fabricação de esquadrias de metais e móveis com predominância de madeira e metal,  
73 que está em via coletora, podendo ser permitida tanto em via coletora como na arterial, foi aprovada  
74 por unanimidade pelo conselho. **ORDEM DO DIA: ITEM 2.2 PROCESSO Nº. 8305/2024 REQUERENTE:**  
75 **EDEMILSON ABREU CARNEIRO:** A Presidente passou a palavra para o conselheiro sr. Pedro Henrique,  
76 que discorreu sobre o processo. Trata-se de ofício expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e  
77 Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES, em que a Inspeção de Aracruz, através de seu Inspetor  
78 Edemilson Abreu Carneiro, solicitou a participação no Conselho do Plano Diretor Municipal de Aracruz.  
79 O relator informou que a Lei Municipal nº 4.317/2020 (Plano Diretor Municipal de Aracruz), prevê no  
80 art. 494, §3º, que o Conselho do Plano Diretor Municipal tem a seguinte composição: Art. 494. Fica  
81 criado o conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM, órgão consultivo, deliberativo e de  
82 assessoramento ao Poder Executivo, com atribuições de analisar e propor medidas para concretização  
83 da política de desenvolvimento municipal, bem como, verificar a execução das diretrizes do Plano  
84 Diretor Municipal – PDM. § 3º O Conselho do Plano Diretor - CPDM é composto de 20 (vinte)



15  
16  
17  
18  
19  
20  
21



CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CPDM – 2024**

85 membros, designados por ato do Prefeito Municipal, observada a seguinte composição: [...] XV -  
86 Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou do Conselho Regional de  
87 Arquitetura e Urbanismo CAU; [...] § 4º Os membros do CPDM, representantes dos órgãos municipais  
88 serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e, os demais membros, nomeados a  
89 partir de indicação dos órgãos e entidades às quais pertencam. Dito isso, verifica-se que inciso XV  
90 destina 01 (uma) vaga ao Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou  
91 ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Ou seja, tem-se a destinação de apenas 01  
92 (uma) vaga ao CREA ou ao CAU. O relator, considerou que no mandato atual, a vaga prevista no inciso  
93 XV encontra-se preenchida pelo representante do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo -  
94 CAU, não é possível a participação do representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
95 - CREA concomitantemente. Assim, o relator opinou pelo indeferimento do pleito formulado pela  
96 Inspetoria do CREA de Aracruz. Entretanto, com intuito de se manter a isonomia entre os órgãos e  
97 considerando que o Regimento Interno do Conselho do Plano Diretor Municipal – Decreto nº  
98 44.006/2023 prevê em seu art. 10 que o “mandato da entidade membro do Conselho do Plano Diretor  
99 Municipal é de 04 (anos), contados a partir da nomeação, podendo os conselheiros serem  
100 reconduzidos”. O relator sugeriu que seja introduzido a seguinte disposição no Regimento Interno do  
101 Conselho do Plano Diretor Municipal: Art. 10. [...]. [...] §3º A participação do representante do  
102 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e  
103 Urbanismo – CAU, previsto no art. 494, §3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 4.317/2020, deverá se dar  
104 de forma alternada entre as entidades em cada mandato. §4º Não havendo representante indicado  
105 pela entidade prevista no §3º, o mandato será preenchido pela outra entidade, observando-se a  
106 alternância somente no próximo mandato e assim sucessivamente. Após parecer do relator, a  
107 Presidente Laryssa coloca para os conselheiros a votação do conselho. Sendo aprovado por  
108 unanimidade o parecer de indeferimento por parte do relator, uma vez que já está ocupada a vaga  
109 pelo CAU. Quanto a proposta do relator em alternar as entidades, foi aprovado por unanimidade a  
110 apresentação da proposta para próxima reunião, e em seguida segue para votação. **ORDEM DO DIA:**  
111 **ITEM 2.3 PROCESSO Nº. 6466/2024 REQUERENTE: ADELMO CUNHA:** A Presidente passou a palavra  
112 para o conselheiro sr. Gabriel, que discorreu sobre o processo. Trata-se de solicitação de anuência para  
113 funerária, com atividades finais de velório e venda de caixões. O Processo em tela trata-se da  
114 solicitação de anuência para atividades de Serviços de funerária, funerárias e serviços relacionados  
115 especificados anteriormente, requerido por Adelmo Cunha, no endereço supracitado. Os autos vieram  
116 a análise deste Conselho devido à atividade requerida de "Funerárias e serviços relacionados  
117 especificados anteriormente, com área utilizada de 52,27m<sup>2</sup>, ser classificada como GRUPO ESPECIAL,  
118 embora a atividade de "Serviços de funerária classificada como GRUPO 01-G1 ser definida como de  
119 uso PERMITIDO para Zona de Ocupação Preferencial - ZOP, conforme o Anexo 06. do PDM. Descreve o  
120 § 1º do ART. 28 da Lei nº 4.317, de 05/08/2020 (PDM): "A permissão das atividades especiais nas  
121 zonas de uso e os seus índices urbanísticos deverão ser avaliados pela Comissão Técnica do Plano  
122 Diretor Municipal - CTPDM e aprovada pelo Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM." A CTPDM  
123 manifestou-se favorável a emissão da carta de anuência para a atividade de "Funerárias e serviços  
124 relacionados especificados anteriormente" e sugeriu que se mantenha o zoneamento existente na  
125 região, por suas características já consolidadas, se tratando de Zona de Ocupação Preferencial – ZOP.  
126 Diante do exposto, o relator sugere a aprovação da manifestação da CTPDM manifestando favorável a





## CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

## ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CPDM – 2024

127 emissão da carta de anuência para as atividades solicitadas. A Presidente Laryssa colocou em votação,  
128 sendo aprovado por unanimidade a emissão da carta de anuência para a atividade de funerária.  
129 **ORDEM DO DIA: ITEM 2.4 PROCESSO Nº. 8205/2024 REQUERENTE: IVAN TRANCOSO DIA: A**  
130 Presidente passou a palavra para a conselheira sr. Wellington, que discorreu sobre o processo. Trata-  
131 se de anuência para Criação de aves, exceto galináceos; Criação de outros animais não especificados  
132 anteriormente; Criação de animais de estimação; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e  
133 alimentos para animais de estimação. Quanto ao Zoneamento Urbano definido pelo Anexo 05 da Lei  
134 nº 4.317, de 05/08/2020 – Plano Diretor Municipal de Aracruz, a área pretendida para as atividades  
135 acima descritas está inserida parte em Zona Turística - ZT, parte na Zona de Proteção Ambiental 1 -  
136 ZPA 1. De acordo com a classificação das atividades por categoria de uso, constantes no Anexo 04 da  
137 Lei supracitada e o Decreto 43.691 de 10/03/2023, as atividades de Criação de aves, exceto galináceos;  
138 Criação de outros animais não especificados anteriormente, com área utilizada de 1.000m<sup>2</sup>,  
139 pretendidas nesta área estão classificadas como GRUPO ESPECIAL. Descreve o § 1º do ART. 28 da Lei  
140 nº 4.317, de 05/08/2020 (PDM): *As atividades de Criação de animais de estimação; Comércio varejista*  
141 *de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, com área utilizada de 1.000m<sup>2</sup>,*  
142 *pretendidas nesta área estão classificadas como GRUPO 03 – G3, ao qual está definido como uso*  
143 *TOLERADO para Zona Turística - ZT, conforme o Anexo 06, do PDM. Determina o Artigo 37, Inciso II da*  
144 *Lei Municipal nº 4.317 de 05/08/2020: “O uso tolerado compreende as atividades que apresentam*  
145 *risco e incomodidade sobre a área de inserção, que demandam análise específica da Comissão Técnica*  
146 *do Plano Diretor Municipal – CTPDM para avaliar o impacto e, permitir ou indeferir a implantação da*  
147 *mesma nas zonas de uso.” Ressalta-se que as atividades acima, originalmente estão classificadas como*  
148 *GRUPO 01 – G1 e GRUPO 02 – G2, aos quais possuem usos PERMITIDO para o Zona Turística – ZT, e,*  
149 *PROIBIDO para Zona de Proteção Ambiental 01 - ZPA 1, conforme Anexo 06, do PDM, da Lei nº 4.317*  
150 *de 05/08/2020, PDM. Desta forma, a sua reclassificação para o GRUPO 03 é fundamentado no Art. 29*  
151 *e 30 do PDM, que cita: “Art. 29. As atividades enquadradas no Grupo 01 que ultrapassarem a área*  
152 *limite de 375 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) passarão a ser consideradas do Grupo*  
153 *02 apenas no que diz respeito aos usos permitidos e tolerados por zona, devendo continuar a adotar os*  
154 *índices urbanísticos do Grupo 01”. “Art. 30. As atividades enquadradas no Grupo 02 que ultrapassarem*  
155 *a área limite de 750 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) passarão a ser consideradas do*  
156 *Grupo 03 apenas no que diz respeito aos usos permitidos e tolerados, devendo continuar a adotar os*  
157 *índices urbanísticos do Grupo 02. Diante do exposto, quanto à localização e caracterização da área de*  
158 *instalação do empreendimento, informamos que: 1. A classificação das atividades por categoria de uso*  
159 *normatizada no Plano Diretor Municipal (PDM) define em sua base conceitual que as atividades de*  
160 *GRUPO 03 estão definidas como uso TOLERADO, somente para a parte da gleba na Zona Turística; 2.*  
161 *Desta forma, pelo fato de algumas atividades serem consideradas de uso TOLERADO, fica a critério da*  
162 *comissão técnica do PDM, conforme o Artigo 37, Inciso II da Lei Municipal nº 4.317 de 05/08/2020. O*  
163 *parecer do relator é favorável a possibilidade de emissão da Carta de Anuência para as atividades do*  
164 *GRUPO ESPECIAL. A Presidente colocou para votação sendo aprovado por unanimidade a emissão da*  
165 *Carta de Anuência para as atividades citadas. **ITEM 3: ASSUNTOS DE INTERESSES GERAIS: A***  
166 *Presidente informou aos conselheiros que teve um avanço no decreto de calçadas, onde após*  
167 *debates, foi aberta consulta pública e algumas ações de divulgações mais direcionadas aos*  
168 *profissionais de arquitetura e engenharia foram realizadas. Mencionou que o decreto de calçadas*



29  
30  
31  
32  
33  
34  
35



CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CPDM – 2024**

169 está em fase de compilação das sugestões, e futuros encaminhamentos para divulgação. Destacou  
170 ainda, que é possível fazer algumas considerações, caso os conselheiros desejarem contribuir. A  
171 Presidente agradece a contribuição e presença de todos, e declara encerrada a 1ª Reunião  
172 Extraordinária do CPDM do ano de dois mil e vinte e quatro, da qual é lavrada a presente ata,  
173 assinada por mim, Samantha Selvatici Gomes Mosci, secretária-executiva, e demais Conselheiros  
174 presentes.

175 Aracruz, 27 de março de 2024

176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195

**Assinaturas:**

**Laryssa Viale Baroni** - Presidente do CPDM

**Thayani de Souza Freitas da Silva Auteiro** - Secretária de Plenário do CPDM

**Samantha Selvatici Gomes Mosci** - Secretária Executiva do CPDM

**Wellington Meireles Carvalho** - Secretária de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**Jaciléia Gadiolli da Silva** - Secretária de Obras e Infraestrutura – SEMOB

**Gabriel Jaña Porretto** – Secretária de Meio Ambiente - SEMAM

**Rita de Cássia Alves Moreira** - Secretária de Turismo e Cultura – SEMTUR

**Laércio Tonon Samora** - Representante da Secretaria de Agricultura – SEMAG

**Zita Rosana Pancieri Marino** - Secretária de Governo – SEGOV

**Eduardo de Almeida Ramos** - Secretária de Desenvolvimento Econômico – SEMDE

**Pedro Henrique de Mattos Pagani** -Procuradoria Geral do Município – PROGE

**Fábio Carlos de Souza** - Câmara Municipal de Aracruz

**Margareth da Silva Cabidelli** – Associação de Moradores

**José Ângelo Coutinho Devens** - Setor Comercial – CDL

**Plínio Ângelo Broeto** – Segmento Turismo

**Cleiton Mateini Madeira** – Instituição de Ensino Superior

**Márcia Silva Bobbio** - Sindicato Rural

**Renato Alves Pereira** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340039003700320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Samantha Selvatici Gomes Mosci** em 02/04/2024 10:53  
Checksum: **64D00B73C2BF747CFBC1C1444F359283F377F8486C696DEDFD7BBED3E72225A7**

Assinado eletronicamente por **THAYANI DE SOUZA FREITAS DA SILVA AUTEIRO** em 02/04/2024 11:04  
Checksum: **DD97A4957B80A77B75F59C57A1399D89855DA2D60C8918C9D3CDFBD0197137D8**

Assinado eletronicamente por **Gabriel Janã Porreto** em 02/04/2024 11:07  
Checksum: **4C5A35C4FA0EC559671FAE65EF7073379B866BD07FEC09B90CE642C79D59E58D**

Assinado eletronicamente por **EDUARDO DE ALMEIDA RAMOS** em 02/04/2024 11:31  
Checksum: **BB120AB1820A9A5C8ACA01198D216475EDA25EC36320B07FE526C03FDA878EB0**

Assinado eletronicamente por **FABIO CARLOS DE SOUZA** em 02/04/2024 11:36  
Checksum: **B78B72A79634A88AE810596C559F26FBD4FBA311559D331023CBF6F6F1781652**

Assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Alves Moreira** em 02/04/2024 11:55  
Checksum: **6C7CFF17C18A0C9F4785E1F60D7AF473D69BBFAE139E7EE4D972960B491120C4**

Assinado eletronicamente por **MARCIA SILVA BOBBIO** em 02/04/2024 12:24  
Checksum: **136B75E4BE21CCAB4AA909DA071FD438A209D1D6EF787EE2C86C406B1691EBCB**

Assinado eletronicamente por **WELLINGTON MEIRELES CARVALHO** em 02/04/2024 12:27  
Checksum: **90D60EE93F83267309CEE23149C5D9A36E052A24E78032355CC2F05BEDCB47DC**

Assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE MATTOS PAGANI** em 02/04/2024 13:07  
Checksum: **088507A595ABE0B8C72E087097351421AB527A4D27C15BCF2615D66005DD629B**

Assinado eletronicamente por **Laryssa Viale Baroni** em 02/04/2024 13:19  
Checksum: **322F0FD74E06C2B68CD73041CA95068D5CA9E6E5923DBB2AA5B112448EDDC51B**

Assinado eletronicamente por **LAERCIO TONON SAMORA** em 02/04/2024 13:21  
Checksum: **C0D13A6B3B571107EADC9156B27442F9B45780E94EFF734AB81F1AB24F4732D1**

Assinado eletronicamente por **PLINIO ANGELO BROETTO** em 02/04/2024 13:24  
Checksum: **EA7A0F985D870856842B2BA05C9951A314F129E8E3AE84B054643F33904BA7DF**

Assinado eletronicamente por **RENATO ALVES PEREIRA** em 03/04/2024 13:48  
Checksum: **0C9244939D31F6BE4AC8D34420B054D1C9495C1353649CD8588BE3C1DB8AB70A**

Assinado eletronicamente por **JACILEIA GADIOLI DA SILVA** em 04/04/2024 08:25  
Checksum: **81AEC7820CF71068422AEED9B1B6AF8F3122967754AA82E1071E40217D5CCFB5**

Assinado eletronicamente por **José Ângelo Coutinho Devens** em 04/04/2024 09:38  
Checksum: **4F40121BAAC43E42428590E0BC58CBF64AA381A24E6C6543EC5EFB052890F1EB**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340039003700320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340039003700320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ZITA ROSANA PANCIERI MARINO** em 04/04/2024 10:43

Checksum: **E5A5B61317026B5AFE51902F04BC5A3C63ECA5B462674CFCC39D20C6E605455F**

Assinado eletronicamente por **MARGARETH DA SILVA CABIDELLI** em 04/04/2024 12:15

Checksum: **EB0AFC09C1800FB4E078C6C2934189319BCF349CA09619975AB04EB9ABCB757A**

Assinado eletronicamente por **CLEITON MATEINI MADEIRA** em 04/04/2024 12:47

Checksum: **9BDE88D3DC2A2F7248F380D99917B7194FE8F138A34EA1479976F23B5ED3DF3C**

